



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 03712023
Kitefel

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BEM IMÓVEL, MEDIANTE COMPRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Com fundamento no Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, fica o Município de Quatis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante compra, o bem imóvel delimitado no § 1º deste artigo, de propriedade do Sr. Roldão Alvarenga de Vasconcellos e Sr^a. Maria Lúcia de Oliveira Vasconcellos, ao preço de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º **IMÓVEL:** ÁREA C, situada na Estrada Quatis – Floriano (RJ – 159), situada no Município de Quatis - RJ, em perímetro rural, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R1, de coordenadas N 7.519.409,25m e E 573.333,62m; Cerca; deste, segue confrontando com RJ-159, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°26'13" e 21,30m até o vértice 30, de coordenadas N 7.519.423,42m e E 573.349,53m; Cerca; deste, segue confrontando com RJ-159, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°49'12" e 45,91m até o vértice 29, de coordenadas N 7.519.456,72m e E 573.381,12m; Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°31'08" e 331,80m até o vértice 28, de coordenadas N 7.519.230,65m e E 573.623,79m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°22'18" e 16,57m até o vértice R5, de coordenadas N 7.519.221,29m e E 573.610,12m; 151°05'37" e 28,63m até o vértice R6, de coordenadas N 7.519.218,55m e E 573.581,63m; 165°05'08" e 31,83m até o vértice R7, de coordenadas N 7.519.223,76m e E 573.550,23m; 173°02'07" e 31,85m até o vértice R8, de coordenadas N 7.519.232,74m e E 573.519,69m; 156°58'05" e 17,02m até o vértice R9, de coordenadas N 7.519.243,54m e E 573.506,55m; 175°46'40" e 33,68m até o vértice R10, de coordenadas N 7.519.266,77m e E 573.482,19m; 180°00'42" e 33,68m até o vértice R11, de coordenadas N 7.519.290,00m e E 573.457,82m; 179°32'25" e 44,43m até o

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 04
Proc.: 03712023
[Assinatura]

vértice R12, de coordenadas N 7.519.320,90m e E 573.425,92m; 180°20'25" e 127,77m até o vértice R1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. 573.762,71m; 86°18'25" e 3,64m até o vértice A8, de coordenadas N 7.519.318,74m e E 573.762,46m; 269°45'45" e 14,93m até o vértice A9, de coordenadas N 7.519.317,78m e E 573.747,58m; 179°27'04" e 2,55m até o vértice A10, de coordenadas N #COORD_NYm e E #COORD_EXm; 195°42'17" e 2,18m até o vértice A11, de coordenadas N 7.519.316,93m e E 573.742,95m; 181°27'05" e 18,79m até o vértice A12, de coordenadas N 7.519.310,42m e E 573.725,35m; 147°34'12" e 13,15m até o vértice A13, de coordenadas N 7.519.313,18m e E 573.712,51m; Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°19'08" e 32,88m até o vértice 26, de coordenadas N 7.519.335,67 e E 573.736,47m; 208°30'00" e 122,96m até o vértice 1, de coordenadas N #COORD_NYm e E #COORD_EXm; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 198°18'45" e E #COORD_EXm; deste, segue confrontando com, como seguintes azimutes e distâncias: 198°18'45" e m até o vértice 25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM Totalizando uma área total de 21.133,85m² (vinte e um mil cento e trinta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados). Inscrição no INCRA: 516.023.007.293-6.

§ 2º A descrição do perímetro do imóvel previsto no § 1º deste artigo segue os exatos termos apresentados na Certidão Cartorária expedida em 06/07/2023, conforme cópia juntada em folhas 55 do Processo Administrativo 5016/2023.

§ 3º O bem imóvel descrito no caput desse artigo se encontra registrado junto ao Cartório do Ofício Único de Quatis - RJ, sob a Matrícula 2316, de 17/10/2022, do Livro 2 do referido Ofício.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no Art. 1º desta lei tem a finalidade específica de ampliar a Zona Especial de Negócios – ZEN, visando fomentar as condições de trabalho aos munícipes, incentivar a atividade empresarial e fomentar a economia do Município em prol do interesse público local.

Art. 3º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º O imóvel, após de devida aquisição, passará a integrar a Zona Especial de Negócios, instituída pela Lei Municipal nº 764, de 15 de dezembro de 2011.

[Assinatura]



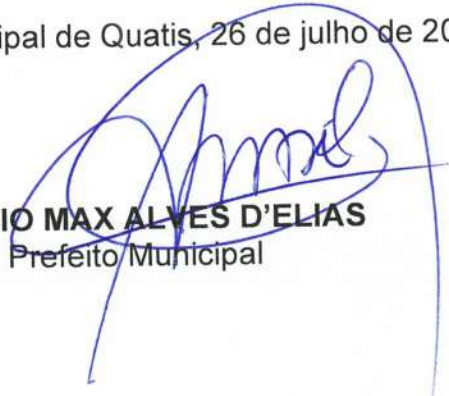
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 02712023
[Signature]

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 26 de julho de 2023.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal